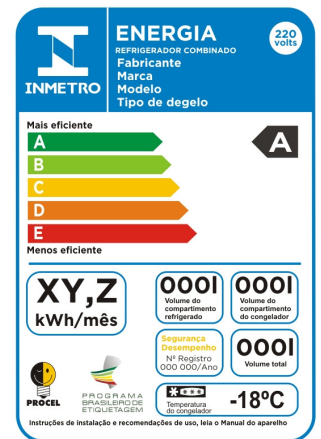


Relatório de Atividades do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética – CGIEE 2014



2014

Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de
Eficiência Energética - CGIEE



Ministério de Minas e Energia – MME

Ministro

Edison Lobão

Secretário Executivo

Márcio Pereira Zimmermann

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético

Altino Ventura Filho

Departamento de Desenvolvimento Energético

Diretor

Jorge Paglioli Jobim

Presidente do CGIEE

Jorge Paglioli Jobim

Coordenador-Geral de Eficiência Energética

Carlos Alexandre Príncipe Pires

Analista de Infraestrutura – Coordenação-Geral de Eficiência Energética

Paula Roberta de Moraes Baratella



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



Ministério de Minas e Energia

Relatório das Atividades do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética 2014



Ministério de Minas e Energia – MME

Esplanada dos Ministérios
Bloco “U” - 70065-900 Brasília – DF
CEP: 70.065-900
<http://www.mme.gov.br>

Departamento de Desenvolvimento Energético

Fone: +55 61 – 2032-5811
5º Andar – Sala 530
e-mail: desenvolvimento.energetico.dde@mme.gov.br

Ministério de Minas e Energia - MME

Relatório das Atividades do Comitê Gestor dos Indicadores
de Eficiência Energética: 2014 / Ministério de Minas e
Energia – Brasília – Brasil – 2013. 133. p.

Comitê Gestor de Indicadores e
Níveis de Eficiência Energética - CGIEE



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	7
1 – SUMÁRIO EXECUTIVO.....	8
2 – DESAFIOS E PERSPECTIVAS.....	11
3 – ANEXOS.....	12
ANEXO A – REUNIÕES DO CGIEE.....	12
A.1 – ATA DA 24ª REUNIÃO DO CGIEE (02/10/2014).....	12
ANEXO B – INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	17
B.1 – INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - DOU DE 05/06/2014...	17
ANEXO C – TABELA COM RESUMO DE PORTARIAS.....	20
ANEXO D – COMPOSIÇÃO DO CGIEE.....	22



APRESENTAÇÃO

O ano de 2014 ofereceu um importante avanço na implementação da Lei de Eficiência Energética, em sua vertente menos conhecida: a regulamentação de edificações eficientes. O texto da Lei, que ora completa 13 anos, prevê, em seu Art. 4º, que o “*Poder Executivo desenvolverá mecanismos que promovam a eficiência energética nas edificações construídas no País*”. Assim, o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética, que tem atuado nos últimos anos para a disseminação da Etiqueta Nacional de Eficiência Energética de Edificações (ENCE), viu este esforço materializado na publicação da Instrução Normativa nº 02/2014/MPOG/SLTI, de 4 de junho de 2014, que em seu Art.5º, diz que “os projetos de edificações públicas federais novas devem ser desenvolvidos ou contratados visando, obrigatoriamente, à obtenção da ENCE Geral de Projeto classe “A”.

Com este dispositivo legal, as novas edificações da Administração Pública Federal e Autárquica, e aquelas que vierem a sofrer *retrofit*, deverão pautar seus projetos no sentido de conseguir a melhor eficiência energética possível, respeitando as características da edificação. Não obstante, a Instrução Normativa ainda prevê que “nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados (...), deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição. Desta forma, utiliza-se o poder de compra governamental para complementar a política iniciada pela Lei nº 10.295/2001.

No que diz respeito à regulamentação de equipamentos, prevista no Plano de Ação do CGIEE, o Comitê deu continuidade aos Estudos de Impacto Regulatório com o objetivo de aumentar a eficácia e transparência na implementação da Lei. Espera-se que em 2015 novos equipamentos possam se incorporar à lista daqueles já abrangidos pela Lei, expandindo o alcance do instrumento. Encontram-se em estudos: ventiladores de teto, lâmpadas de vapor de sódio, além de novos índices para motores de indução trifásicos.

O Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética agradece aos profissionais e às instituições que se empenharam na realização destes feitos. O engajamento e a seriedade com que respondem às demandas da Sociedade no que se refere à eficiência energética, dá o tom dos trabalhos realizados pelo Comitê, e conduz a um futuro promissor para a Lei de Eficiência Energética.

Jorge Paglioli Jobim
Presidente do CGIEE



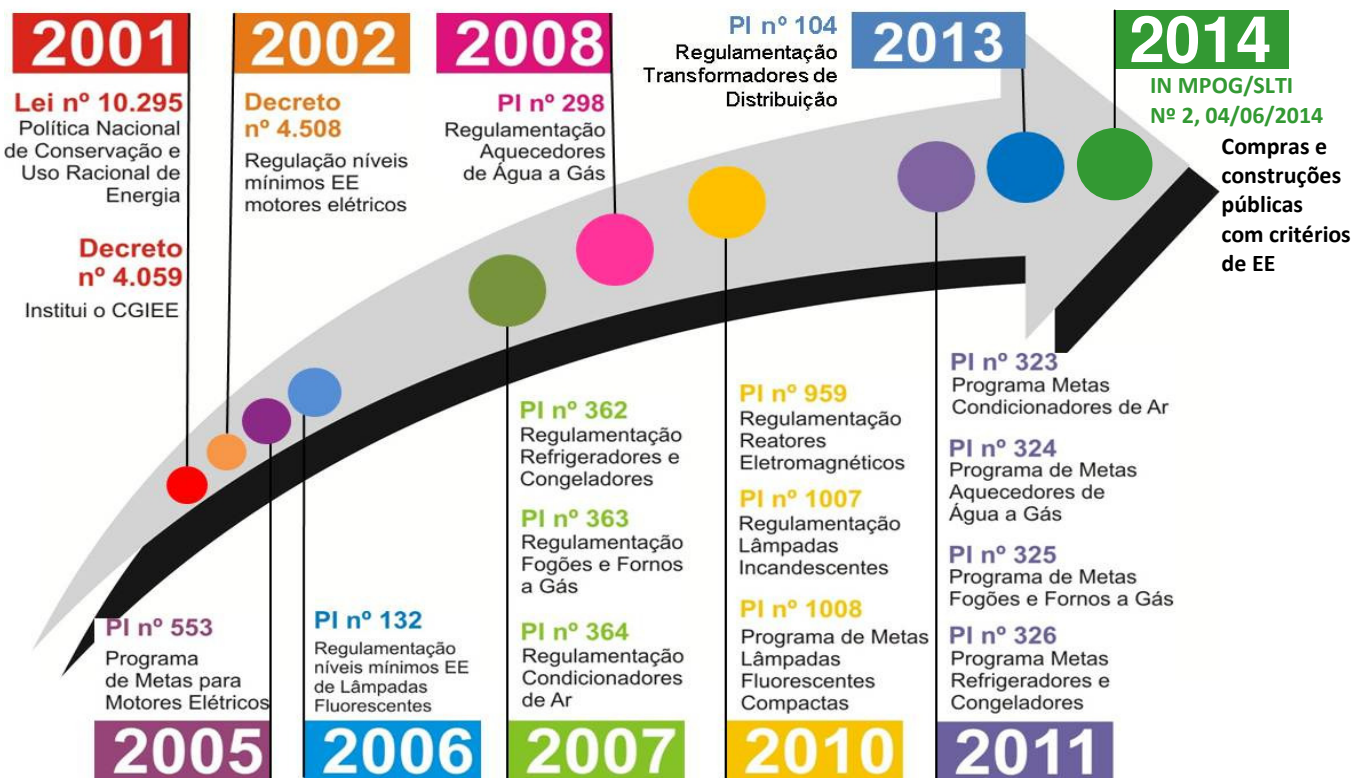
1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Desde 2001, o Brasil possui um importante instrumento para a indução da eficiência energética: a Lei nº 10.295. Concebida sob o entendimento de que a conservação de energia deve ser finalidade da Política Energética Nacional, a Lei estimula o desenvolvimento tecnológico, a preservação ambiental e a introdução de produtos mais eficientes no mercado nacional.

Também conhecida como Lei de Eficiência Energética, a Lei nº 10.295 é o instrumento que determina a existência de níveis mínimos de eficiência energética (ou máximos de consumo específico de energia) de máquinas e aparelhos consumidores de energia (elétrica, derivados de petróleo ou outros insumos energéticos) fabricados ou comercializados no País, bem como de edificações construídas, com base em indicadores técnicos pertinentes e de forma compulsória.

Instituído por meio do Decreto nº 4.059/2001, o Comitê Gestor de Indicadores de Eficiência Energética - CGIEE tem por objetivo implementar o disposto na Lei de Eficiência Energética. Suas principais atribuições são: regulamentar os níveis máximos de consumo de energia ou mínimos de eficiência energética de aparelhos consumidores de energia, estabelecer Programas de Metas com indicação da evolução dos níveis a serem alcançados por cada equipamento regulamentado e constituir Comitês Técnicos para analisar matérias específicas.

Marco Regulatório do CGIEE (2001 a 2014)





O processo de definição dos parâmetros necessários para a regulamentação dos equipamentos se fundamenta em metodologias e regulamentos específicos, estudos de impacto e priorização, critérios de avaliação de conformidade, e conta com laboratórios credenciados para ensaios e testes. Tanto a Lei quanto o Decreto estabelecem a obrigatoriedade de realização de audiências públicas para aprovação das regulamentações específicas.

Equipamentos regulamentados pelo CGIEE (2002 a 2014)



Motores Elétricos de Indução Trifásicos
Decreto nº 4.508/2002
Prog. de Metas: PI nº553/2008



Condicionadores de Ar
PI nº 364/2007



Lâmpadas Fluorescentes Compactas
PI nº 132/2006
Prog. de Metas: PI nº1008/2010



Aquecedores de Água à Gás
PI nº 298/2008



Refrigeradores e Congeladores
PI nº 362/2007



Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas a Vapor de Sódio e Metálico
PI nº 959/2010



Fogões e Fornos a Gás
PI nº 363/2007



Lâmpadas Incandescentes
PI nº 1007/2010



Transformadores de distribuição
PI nº 104/2013

O CGIEE é composto pelo Ministério de Minas e Energia - MME, Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – MDIC, Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Agência Nacional de Petróleo – ANP, por um representante da universidade e um cidadão brasileiro.

Solenidade de comemoração dos 20 anos do Selo Procel

O Selo Procel completou 20 anos em 2014 e a solenidade de comemoração ocorreu no Rio de Janeiro no dia 26 de novembro. Estiveram presentes diversos atores que colaboraram para a construção, desenvolvimento, disseminação e credibilidade do Selo, inclusive o Ministro de Minas e Energia, Edison Lobão. Diante de dirigentes do Sistema Eletrobras e de cerca de 600 agentes do setor elétrico, o Ministro disse que o Brasil é um dos líderes mundiais em produção de energia limpa e renovável.

O Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), coordenado pelo MME e executado pela Eletrobras, já contribuiu, por meio de suas ações, para a economia de mais de 70 bilhões de kWh de energia elétrica. Em 2013, os programas de eficiência energética proporcionaram uma economia de 2,1% de toda a energia consumida no país no período. Esses resultados somam esforços para o atendimento da meta do Plano Nacional de Energia (PNE) 2030 que prevê o atendimento de 10% do consumo de energia no Brasil com ações de eficiência energética.



O Selo Procel estimula a competitividade na indústria e o desenvolvimento tecnológico na busca de maior eficiência energética dos aparelhos e máquinas consumidores de energia elétrica. Promove o aumento da qualidade, segurança e sustentabilidade dos produtos. Apenas em 2013, o Selo Procel foi concedido a um total de 36 categorias de equipamentos, distribuídas entre 187 fabricantes e 3.748 modelos. Mais de 62 milhões de equipamentos com o selo foram vendidos no período. Com isso, o uso de equipamentos com o Selo Procel contribuiu para que o Brasil economizasse 9,578 bilhões de kWh no ano, representando 3.733 MW de demanda retirada do horário de ponta.

No processo de concessão dos selos, a Eletrobras conta com a parceria do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), executor do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), cujo principal produto é a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence). Nesse contexto, o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética – CGIEE, presidido pelo Ministério de Minas e Energia, tem papel fundamental ao implementar o disposto na Lei de Eficiência Energética, regulamentando os níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, de máquinas e aparelhos consumidores de energia fabricados ou comercializados no País, bem como das edificações construídas.

O CGIEE elabora as regulamentações para cada tipo de aparelho consumidor de energia e estabelece o Programa de Metas com indicação da evolução dos níveis a serem alcançados por cada equipamento regulamentado. Também coordena a constituição de Comitês Técnicos para analisar matérias específicas.

Lançamento do Selo Procel Edificações

Na ocasião da solenidade de comemoração do Selo Procel também foi lançado o novo **Selo Procel Edificações** que indicará as construções comerciais, de serviços, públicas e residenciais com maior potencial para a redução do consumo de energia. Para candidatar-se à obtenção do Selo Procel Edificações, o empreendimento deverá apresentar a classe mais alta de eficiência energética — classe A — em cada um dos três sistemas analisados: envoltória (fachadas, telhados), iluminação e condicionamento de ar, de acordo com a classificação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE.

O CGIEE atua no GT Edificações e colabora com o desenvolvimento de uma nova certificação de Desempenho Energético Operacional (DEO) em edificações. Esta certificação proporcionará informações para otimização da operação, tomada de decisão e avaliação da eficiência energética de edificações existentes.



2. DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Os desafios elencados no Relatório de Atividades 2011-2013 continuam atuais. A inserção dos Estudos de Impacto Regulatório ainda requer um grande esforço no sentido de capacitar servidores e disseminar este instrumento no dia-a-dia do Comitê Gestor.

A implantação da Lei demanda importante esforço para a elaboração das Regulamentações Específicas e dos Programas de Metas, bem como de planos para a fiscalização e estudos de impacto para o acompanhamento sistemático de todo o processo. Da mesma forma, há inúmeros aspectos da governança da aplicação da Lei que são passíveis de aperfeiçoamentos e melhorias contínuas.

No que diz respeito às Edificações Eficientes, a obrigatoriedade imposta pela Instrução Normativa n° 02/2014/MPOG/SLTI, de 4 de junho de 2014, alça o tema a um novo patamar de atuação. Após um longo e contínuo período de trabalho iniciado pelo GT - Edificações do CGIEE, com o apoio do Procel Edifica e do PBE Inmetro, tendo estabelecido toda a regulamentação da etiquetagem das edificações no Brasil, vemos agora o desafio de alavancar o Programa valendo-se do poder de compra da Administração Pública Federal.

Destaca-se, por fim, o papel estruturante do CGIEE no sentido de implementar a Lei de Eficiência Energética, objetivando a transformação do mercado dos equipamentos produzidos e comercializados no Brasil, fomentando a evolução tecnológica das máquinas e equipamentos produzidos e comercializados no país, bem como das técnicas construtivas da construção civil.

**3. ANEXOS****ANEXO A – REUNIÕES DO CGIEE****A.1 – ATA DA 24ª REUNIÃO DO CGIEE (02/10/2014)**

ATA DA 24ª REUNIÃO DO CGIEE	Brasília – DF
Assunto: 24ª Reunião do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética	Data: 02/10/2014

PARTICIPANTES

NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
Membros do CGIEE			
Jorge P. Jobim (Presidente)	MME	(61) 2032-5811	jobim@mme.gov.br
José Ricardo Ramos Sales	MDIC	(61) 2027-7504	jose.sales@mdic.gov.br
Sheyla M. N. Damasceno	ANEEL	(61) 2192-8485	sdamasceno@aneel.gov.br
Jacqueline Mariano	ANP	(21) 2112-8362	jmariano@anp.gov.br
Sérgio V. Bajay	UNICAMP	(19) 3212-2925	bajay@fem.unicamp.br
Jayme Buarque de Hollanda (ausência justificada – tramitação do processo de recondução ao cargo de membro do CGIEE)	INEE	(21) 2532-1389	jbh@inee.org.br
Coordenadores dos Comitês Técnicos			
Fernando Pinto Dias Perrone	Eletrobras/Procel	(61) 2514-5919	perrone@eletrobras.com
Alexandre Paes Leme	Inmetro	(21) 3216 1106	apleme@inmetro.gov.br
Rafael M. David	Eletrobras/CEPEL	(21) 2514 5678	rmdavid@eletrobras.com
George Alves Soares	Eletrobras	(61) 2514 5916	georgesoares@eletrobras.com
Claudio Alzvuquir	Petrobras/CONPET	(21) 3229 1867	cga@petrobras.com.br
Convidados			
Altino Ventura Filho	MME	(61) 2032-5802	spe@mme.gov.br
Carlos Alexandre P. Pires	MME	(61) 2032-5593	carlos.pires@mme.gov.br
Paula Baratella	MME	(61) 2032-5187	paula.baratella@mme.gov.br
Rodrigo A. Guimarães	MME/DDE	(61) 2032 5513	rodrigo.guimaraes@mme.gov.br
Marcos Borges	INMETRO/PBE	(21) 3216-1006	maborges@inmetro.gov.br
Ary Vaz Pinto Junior	CEPEL	(21) 2598-6282	ary@cepel.br
Evânia Moreira	Petrobras/CONPET	(21) 3229-3756	evania_moreira@petrobras.com.br
Fabio Ferreira Real	Inmetro	(21) 3216 1109	ffreal@inmetro.gov.br
Maurício Barreto Lisboa	CEPEL	(21) 2598-6306	mb@cepel.br
Samira Sana Fernandes	MCT/SETEC/CGTS	(61) 2033-8682	samira.sousa@mct.gov.br

AGENDA GERAL - 02/10/2014 (9h30 – 14h)

- 1. ABERTURA**
- 2. APROVAÇÃO DA ATA DA 23ª REUNIÃO DO CGIEE**
- 3. COMPOSIÇÃO DO CGIEE**
 - a. NOVO PRESIDENTE**
 - b. DEFINIÇÃO DE TITULARES E SUPLENTES**
- 4. DELIBERAÇÕES SOBRE AS REGULAMENTAÇÕES:**
 - a. LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO**



- b. VENTILADORES DE TETO
 - c. EDIFICAÇÕES (IN 02/2014 - SLTI/MPOG)
 - d. OUTRAS (MOTORES, IP)
5. PLANO DE AÇÃO DO CGIEE - ESTUDOS REGULATÓRIOS
- SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 - ESTUDOS DE IMPACTOS REGULATÓRIOS
6. REESTRUTURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REGULATÓRIOS
- REGIMENTO INTERNO
 - PLANO DE FISCALIZAÇÃO 2014
7. INFORMES GERAIS
8. ENCERRAMENTO

1. ABERTURA

Pronunciamentos: Secretário da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético/MME, Sr. Altino Ventura Filho e Diretor do Departamento de Desenvolvimento Energético/SPE/MME, Sr. Jorge Jobim.

- **Foco da reunião: Retomada dos trabalhos do CGIEE com propostas e ações mais ousadas (integrando indústria/universidade/governo/sociedade) que promovam efeitos positivos para a indústria e sociedade.**

2. APROVAÇÃO DA ATA DA 23ª REUNIÃO DO CGIEE

- **Aprovada sem alterações.**

3. COMPOSIÇÃO DO CGIEE

a. NOVO PRESIDENTE

- **Novo Presidente do CGIEE: Jorge Paglioli Jobim (Portaria nº 374, 25 de julho de 2014).**

b. DEFINIÇÃO DE TITULARES E SUPLENTES

- **O Regimento Interno (em desenvolvimento) estabelecerá a necessidade e forma de definição de titulares e suplentes para compor o CGIEE.**

4. DELIBERAÇÕES SOBRE AS REGULAMENTAÇÕES

a. LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO

Os estudos de impacto regulatório para que seja avaliada a pertinência de se proceder à Consulta Pública foram concluídos. Os estudos mostram que não haverá redução de consumo real de energia e que, portanto, a maior eficiência poderá trazer outros impactos positivos, como qualidade, eficiência luminosa etc.



- **Não houve unanimidade quanto à continuidade do processo de regulamentação de lâmpadas a vapor de sódio, cujo próximo passo seria a realização de Consulta Pública.**

No entanto, em função do uso muito difundido das LVS no mercado foram apresentadas diversas propostas para sua regulamentação. Foram apontados a) a possibilidade de continuidade do processo de regulamentação com a realização da Consulta Pública; b) a necessidade de regulamentação de Lâmpadas de mercúrio; c) a mudança do foco da regulamentação proposta para iluminação pública como um todo; d) acordos setoriais para evitar que lâmpadas menos eficientes permaneçam no mercado e; e) mecanismos de avaliação simplificados.

- **Houve consenso sobre o fato de que novas regulamentações dependem da priorização de produtos baseada em metodologia consistente e estudos de impacto que apontem as reais prioridades e metas do mercado brasileiro. Sugere-se nova estratégia de ação do CGIEE e revisão do Plano de Trabalho do Comitê, bem como a aproximação com a CLASP – (The Collaborative Labeling and Appliance Standards Program).**

b. VENTILADORES DE TETO

O estudo de impacto (realizado pelo Inmetro) ainda não foi concluído, mas já foram estabelecidos os índices mínimos por parte do CT. O próximo passo seria realizar a Consulta pública.

- **O CGIEE deve solicitar o estudo concluído ao Professor Alfredo Lobo – Inmetro.**
- **Houve consenso de que a continuação do processo de regulamentação depende da redefinição da agenda regulatória e da conclusão dos estudos. No entanto, não há convergência de opiniões: alguns participantes entendem que a redefinição de agenda deve ocorrer paralelamente à realização da Consulta Pública (para os equipamentos cujos estudos de impacto já foram realizados ou que estão em andamento a fim de subsidiar o processo com informações).**

c. EDIFICAÇÕES

Destacou-se a publicação da IN 02/2014 - SLTI/MPOG e o fato de que instituições como a Eletrobras e os Correios, por exemplo, irão a dotar a Instrução Normativa como boa prática. O Coordenador do CT, Sr. Fernando Perrone destaca o desenvolvimento de um projeto cooperado com seis distribuidoras (projeto prioritário com a ANEEL) para definições de base de dados e benchmarks para 10 tipologias de edificações.

d. MOTORES ELÉTRICOS

Conforme deliberações da Reunião anterior, o Coordenador do CT, Sr. George Soares, enviou ao Presidente do CGIEE duas correspondências, uma solicitando a realização do estudo de impactos regulatórios para o novo programa de metas e outra com sugestões de ações de políticas públicas na área de motores recuperados. Os assuntos foram novamente apresentados e discutidos. As deliberações sobre os assuntos foram:

- **O CGIEE aprova a realização do estudo de impacto regulatório para o novo programa de metas, bem como da minuta de portaria a ser submetida ao CGIEE.**



Desta forma, o Presidente do CGIEE enviará uma Carta ao Diretor do Inmetro, Sr. Alfredo Lobo, solicitando a elaboração deste estudo.

- **O CGIEE aprova a criação de um Grupo Técnico – GT, coordenado pelo MME, para desenvolver os trabalhos na área de motores recuperados e as sugestões de ações serão apresentadas ao CGIEE.**

5. PLANO DE AÇÃO DO CGIEE – ESTUDOS REGULATÓRIOS

a. SELEÇÃO DE PRIORIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

b. ESTUDOS DE IMPACTO REGULATÓRIO

O Professor Bajay destaca a falta de base de dados e novos incentivos para impulsionar estudos regulatórios e ações em EE. Aponta áreas de grande potencial para a atuação do CGIEE: edificações, setor industrial (incentivos/uso de equipamentos), veicular/transportes.

- **O CGIEE agendará reunião/workshop exclusivo para tratar da priorização e seleção de equipamentos (novas estratégias e metodologias, bem como parceria com organismos internacionais que possuem expertise no tema). Será definida a forma de cooperação com a CLASP – serão reencaminhados materiais informativos sobre a CLASP para análise dos membros. Retomar contato com Ana Maria.**

6. REESTRUTURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REGULATÓRIOS

a. REGIMENTO INTERNO

A minuta do Regimento Interno foi encaminhada por e-mail pelo Sr. José Ricardo do MDIC para análise, comentários e contribuições do CGIEE.

- **O CGIEE irá dar continuidade ao desenvolvimento do Regimento Interno via contato por e-mail para agilizar o processo.**

b. PLANO DE FISCALIZAÇÃO DO CGIEE

- **Não há informações atualizadas sobre o plano de fiscalização. Desse modo, o tema será tratado com mais detalhes na próxima reunião.**

7. INFORMES GERAIS

- O CEPEL (Sr. Ary Vaz) comunicou a entrega ao MME (Sr. Jorge Jobim) de versão do CD com o “Guia para efficientização energética nas edificações públicas” para que o Departamento de Desenvolvimento Energético pudesse fazer uma apreciação final sobre o seu conteúdo e forma. O Guia é um instrumento de auxílio para que qualquer ministério ou órgão da administração federal possa contratar a realização de diagnósticos energéticos e a implantação das medidas recomendadas nas suas edificações.
- Base de dados CEPEL/IMETRO: O Inmetro (Sr. Marcos Borges) anunciou a intenção de assumir a manutenção da base de dados referente aos equipamentos etiquetados no Brasil. O Inmetro (Sr. Marcos Borges) informou que seria enviado um ofício ao MME propondo a realização de uma reunião para discutir esta questão. A ferramenta é resultado de um convênio entre CEPEL-MME com a participação da Universidade Federal de Itajubá. O Cepel (Sr. Ary Vaz) apresentou a base de dados que ficará sob coordenação do INMETRO.
- A ANEEL (Sra. Sheyla Damasceno) anuncia a publicação de chamada 001/2014 para projetos prioritários em EE – caráter voluntário para distribuidoras. O objetivo é alavancar



projetos de maior impacto de forma cooperada entre as distribuidoras. O projeto tem como objetivos principais a divulgação em mídia de massa de comportamentos de consumo energeticamente mais eficientes, do Selo Procel e do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, visando à compra de equipamentos energeticamente mais eficientes. Será fornecido bônus para a compra destes equipamentos. A implementação será a partir de 2015 e a fonte de recursos será o PEE.

- A ANP (Sra. Jacqueline Mariano) informou que disponibilizou verbas de P&D para EE e que empresas da área do petróleo o gás já encaminharam projetos para análise.
- O Sr. Claudio Alzuguir informa que se desligará da Petrobras e o Sr. Perival irá assumir as atribuições do CT fogões e fornos a gás e do CT aquecedores de água a gás.
- O CT Edificações (Sr. Fernando Perrone) divulga a solenidade para divulgação do Selo Procel-edificações.
- A Petrobras/CONPET divulgou o aplicativo “Etiquetagem Veicular” e mostrou o site de consulta interativo aos automóveis etiquetados. Link: **www.conpet.gov.br/consultacarros**.
- A Petrobras/CONPET informou que irá divulgar no Salão Internacional do Automóvel de São Paulo 2014 o aplicativo “Etiquetagem Veicular” e o Selo CONPET de Eficiência Energética Veicular 2014, bem como ocorrerá a entrega os troféus do Selo CONPET às marcas com modelos contemplados com Selo.

8. ENCERRAMENTO

O presidente do CGIEE, Sr. Jorge Jobim encerra a reunião agradecendo a presença de todos. A próxima reunião está prevista para fevereiro de 2015.



ANEXO B – INSTRUÇÃO NORMATIVA

B1 – INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 - DOU DE 05/06/2014

INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.

A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, do Anexo I ao Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 3º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), no [Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#), e nos arts. 3º e 4º da [Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001](#), resolve:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

- I - edificações públicas federais são os imóveis construídos ou adaptados com recursos públicos federais para exercício de atividade administrativa ou para a prestação de serviços públicos, tais como edifícios administrativos, escolas, hospitais, postos de saúde, clínicas, museus, instituições de pesquisa e outras instituições ou associações de diversos tipos; e
- II - retrofit é qualquer reforma que altere os sistemas de iluminação, condicionamento de ar ou a envoltória da edificação.

Capítulo II DA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS

Art. 3º Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.

§ 1º Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.



§ 2º No caso de máquinas e aparelhos consumidores de energia cuja etiquetagem, no âmbito do PBE, não seja baseada em classes de eficiência, o edital de licitação exigirá que os modelos dos bens fornecidos apresentem a ENCE que, nestes casos, possui caráter informativa e não classificatória.

§ 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, em relação aos veículos, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria.

Art.4º Os bens patrimoniais que se verificarem antieconômicos ou irrecuperáveis e forem substituídos pelas máquinas e aparelhos de que trata o art. 3º, deverão ser inutilizados ou submetidos ao desfazimento com destinação ambientalmente adequada, aplicando-se o disposto nas normas específicas que regulamentam o assunto, de acordo com a natureza e o tipo do bem.

Capítulo III DAS EDIFICAÇÕES NOVAS E RETROFITS

Art.5º Os projetos de edificações públicas federais novas devem ser desenvolvidos ou contratados visando, obrigatoriamente, à obtenção da ENCE Geral de Projeto classe "A".

Parágrafo único. Após a obtenção da ENCE Geral de Projeto classe "A", a construção da nova edificação deve ser executada ou contratada de forma a garantir a obtenção da ENCE Geral da Edificação Construída classe "A".

Art.6º As obras de retrofit devem ser contratadas visando à obtenção da ENCE Parcial da Edificação Construída classe "A" para os sistemas individuais de iluminação e de condicionamento de ar, ressalvados os casos de inviabilidade técnica ou econômica, devidamente justificados, devendo-se, nesse caso, atingir a maior classe de eficiência possível.

Parágrafo único. Ainda que nem todos os sistemas avaliados na edificação (envoltória, iluminação e condicionamento de ar) sejam objeto do retrofit, é recomendável que a edificação seja completamente avaliada, emitindo-se a ENCE Geral.

Art. 7º No caso de obra de retrofit da envoltória é vedado baixar a classe de eficiência existente, recomendando-se obter a maior classe possível de eficiência, observadas as restrições intransponíveis do projeto original como, por exemplo, o tombamento da edificação.

Art. 8º Estão dispensadas da obtenção da ENCE as edificações com até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída ou cujo valor da obra seja inferior ao equivalente ao Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB Médio Brasil atualizado aplicado a uma edificação de 500m² (quinhentos metros quadrados).

Capítulo IV DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 9º Os requisitos de avaliação da conformidade para eficiência energética de edificações são aqueles definidos na respectiva legislação vigente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).



Art. 10. Nas edificações públicas federais novas, a emissão das ENCEs depende da realização das seguintes inspeções:

- I - inspeção de projeto: avaliação da conformidade do projeto da edificação, a partir da análise documental, conforme Regulamento Técnico da Qualidade específico; e
- II - inspeção de Edificação Construída: avaliação da conformidade da edificação construída, a partir da análise documental e levantamento de dados in loco, de acordo com o Regulamento Técnico da Qualidade específico.

Art. 11. Nas edificações que recebam retrofit, a inspeção de projeto é facultativa, sendo obrigatória a obtenção da ENCE da Edificação Construída.

Art. 12. A inspeção das edificações é realizada por Organismos de Inspeção Acreditados pelo Inmetro (OIA), listados no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP), disponibilizará um espaço específico no Portal Eletrônico de Contratações Públicas do Governo Federal - Comprasnet com informações sobre:

- I - a aquisição de máquinas e aparelhos energeticamente eficientes e sua inclusão no objeto do processo licitatório;
- II - a etiquetagem de edificações públicas federais novas e que recebam retrofit e sua inclusão no objeto do processo; e
- III - esclarecimento de dúvidas relacionadas à etiquetagem de edificações públicas federais novas e que recebam retrofit.

Art. 14. Os projetos técnicos anteriores à vigência desta Instrução Normativa cujas obras ainda não tenham sido contratadas deverão, preferencialmente, ser adequados para a obtenção da ENCE nos termos desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Estão dispensadas da aplicação desta Instrução Normativa as contratações em andamento ou decorrentes de projetos antigos que não puderem ser alteradas, justificadamente.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação.

LORENI F. FORESTI

Este texto não substitui o publicado no DOU de 05/06/2014 - seção 1 - págs 102 e 103.



ANEXO C – TABELA COM RESUMO DE PORTARIAS

Comitê Gestor de Indicadores de Eficiência Energética - CGIEE						
Equipamento	Legislação	Prazo de Fabricação e Importação	Prazo de Comercialização por Fabricantes e Importadores	Prazo de Comercialização por Atacadistas e Varejistas	Coordenadores do CT/Órgão	Situação Atual
Motores Elétricos Trifásicos de Indução	Programa de Metas pela Portaria Interministerial nº 553, de 8/12/2005	4 anos a partir de 8/12/2005 4 anos a partir de 08/12/2005 (para motores componentes de máquinas) 4 anos e 6 meses a partir de 08/12/2005 (Para modificações onerosas)	4 anos e 6 meses a partir de 8/12/2005 5 anos a partir de 8/12/2005 (Para modificações onerosas)		George Alves Soares/Procel	Vigente
	Regulamentação Específica pelo Decreto n 4.508, 11/12/02	11/12/2002 28/02/2003 (Para Motores componentes das máquinas) 30/09/2003 (Para modificações onerosas)	28/02/2003 31/07/2003 (Para motores componentes das máquinas) 30/12/2003 (Para modificações onerosas)		George Alves Soares/Procel	-
Fogões e Fornos a Gás	Programa de Metas pela Portaria Interministerial nº 325 de 26/05/11 .	31/12/2011	31/12/2012	31/12/2013	Claudio Alzuguir/Conpet	Vigente
	Regulamentação Específica Portaria Interministerial 363, 24/12/07	22/03/2008	17/12/2008			-
Condicionadores de Ar	Programa de Metas Portaria Interministerial nº 323 de 26/05/11	Janela e Split High-Wall			Alexandre Paes Leme/PBE	Vigente
		31/12/2011	31/12/2012	31/12/2013		
		Split Cassete e Piso Teto				
	31/12/2012	31/12/2013	31/12/2014			
Regulamentação Específica Portaria Interministerial 364, 24/12/07	90 dias após 24/12/2007	270 dias após 24/12/2007		-		
Refrigeradores e Congeladores	Programa de Metas Portaria Interministerial nº 326 de 26/05/11	31/12/2011	31/12/2012	31/12/2013	Alexandre Paes Leme/PBE	Vigente
	Regulamentação Específica Portaria Interministerial 362, 24/12/07	90 dias após 24/12/2007	270 dias após 24/12/2007			-
Aquecedores de Água a Gás	Programa de Metas Portaria Interministerial nº 324 de 26/05/11	31/12/2011	31/12/2012	31/12/2013	Claudio Alzuguir/Conpet	Vigente



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

	Regulamentação Específica Portaria Interministerial 298, 10/09/08	90 dias contados da vigência do Ato	360 dias a partir de 10/09/2008			-
Reatores Eletromagnéticos de Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão e a Vapor Metálico	Regulamentação Específica Portaria Interministerial nº 959 de 09/12/10	31/12/2011	30/06/2012	31/12/2012	Rafael David/Procel	Vigente
Lâmpadas Incandescentes	Regulamentação Específica Portaria Interministerial nº 1.007 de 31/12/10	A partir de 30/06/2012, conforme Tabelas 1 e 2 - Pág. 119 Relatório CGIEE 2009/2010	6 meses a contar das datas limite das Tabelas	1 ano a contar das datas limite das Tabelas	Rafael David/Procel	Vigente
Lâmpadas Fluorescentes Compactas	Programa de Metas Portaria Interministerial nº 1.008 de 31/12/10	30/06/2012 (sem invólucro) 30/12/2010 (com invólucro, refletora ou corrente contínua)	31/12/2012 (sem invólucro) 30/12/2010 (com invólucro, refletora ou corrente contínua)	30/06/2013 (sem invólucro) 30/12/2010 (com invólucro, refletora ou corrente contínua)	Rafael David/Procel	Vigente
	Regulamentação Específica Portaria Interministerial 132, 12/06/06	90 dias após 12/06/2006	540 dias após 12/06/2006	06/03/2008		
Transformadores	Regulamentação Específica Portaria Interministerial 104, 22/03/13	a partir de 31/12/2013	a partir de 30/06/2014	a partir de 31/12/2014	Carlos Sanguedo/CEPEL	Vigente
	Programa de Metas Portaria Interministerial 104, 22/03/13	a partir de 01/01/2015	a partir de 01/01/2015	a partir de 01/01/2015		
Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão					Rafael David/Procel	Estudos de impacto regulatório em andamento
Ventiladores de Teto					Rafael David/Procel	Estudos de impacto regulatório em andamento



ANEXO D – COMPOSIÇÃO DO CGIEE

O Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001, define os procedimentos e as responsabilidades para o estabelecimento dos indicadores e dos níveis de eficiência energética e também instituiu o Comitê Gestor de Indicadores e de Níveis de Eficiência Energética – CGIEE, composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Ministérios de Minas e Energia – MME, que o preside;
- Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI;
- Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior – MDIC;
- Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- Um representante de universidade brasileira, especialista em matéria de energia;
- Um cidadão brasileiro, especialista em matéria de energia.

O CGIEE conta ainda com apoio técnico dos seguintes órgãos e instituições:

- Programa Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia - PROCEL/ELETROBRAS;
- Centro de Pesquisa em Energia Elétrica – CEPEL;
- Programa Nacional de Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e Gás Natural – CONPET;
- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro.

Atualmente o CGIEE está composto pelos seguintes representantes:

- Jorge Paglioli Jobim, do Ministério de Minas e Energia, que o preside;
- Samira Sana Fernandes De Sousa, do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- José Ricardo Sales, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- Sheyla Maria N. Damasceno, da Agência Nacional de Energia Elétrica;
- Jacqueline Mariano, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- Sérgio V. Bajay, representando a Universidade brasileira, especialista em matéria de energia;
- Jayme Buarque de Hollanda, cidadão brasileiro especialista em matéria de energia.



Ministério de
Minas e Energia